



Manaus, 29 de Janeiro de 2026.

**AO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026 - TJAM**

Prezado(a) Senhor(a):

**FORT FACILITIES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, firma estabelecida na Rua Cardinal, N°0, Qd. 10, Lt 04, Parque Do Lago, Tarumã, inscrita no (MF) sob o CNPJ no. 29.138.454/0001-05, vem apresentar resposta ao pedido de diligência para Objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026 - TJAM**, conforme discriminado abaixo e documentos em anexo:

Conforme solicitado para habilitação da empresa sugeriu-se que a COLIC, realize **diligência** para:

1. **A Certidão de acervo técnico com atestado nº 0000001080389, refere-se ao atestado emitido pela SAMEL, emitido em 20/01/2026, com execução de serviços em um curto prazo - período de 09/12/2025 a 24/12/2025. Dessa forma, solicita-se que a licitante apresenta cópia contratual, nota fiscal dos serviços, registro fotográfico da execução e/ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução dos serviços mencionados no atestado.**

**R = Foram anexados documentos comprobatórios conforme solicitado.**

2. **Correção na Carta de Anuência do profissional Carlos Augusto.**

**R = Segue em anexo carta de anuência corrigida.**

3. **Na Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura, indica o profissional Roger Williams Freire Fonseca - Engenheiro Civil, mas não foi localizado nenhum termo de contratação futura ou carta de anuência assinada pelo profissional.**

**R = Segue em anexo carta de anuência do profissional Roger Williams Freire Fonseca .**

4. **Referente a não apresentação do Termo de Abertura e Encerramento dos Balanços Patrimoniais 2023 e 2024**

**R = Como a empresa está obrigada a apresentar a ECD (Escrituração Contábil Digital), fica dispensada de apresentar Termos de Abertura e Encerramento de Balanço 2023 e 2024 conforme cláusula b.1.1.2 do Edital. Segue em anexo carta redigida pelo nosso contador referente a obrigatoriedade de ECD.**

---

**Raimundo Fortunato da Silva Junior**  
Fort Facilities Administração de Obras  
CPF: 559.884.402-82  
Sócio Proprietário

---

**Fort Facilities Administração de Obras**  
CNPJ: 29.138.454/0001-05

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA Nº 015/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SAMEL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA E A EMPRESA FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.**

A **SAMEL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, nº 1755, Bairro Centro, Manaus-AM, CEP: 69.020-031 e CNPJ **04.159.778/0001-07**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Luís Alberto Saldanha Nicolau, inscrito no CPF sob o nº 456.729.972-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.454/0001-05, sediado na Rua Cardinal, Qd. 10, Lt 04, Parque Do Lago, Tarumã. - CEP: 69.022.123 em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Raimundo Fortunato da Silva Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 1883918 expedida pela SSP/PA, e CPF nº 559.884.402-82, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação **EXECUÇÃO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO HOSPITAL SAMEL.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O prazo de início do contrato será de 01/12/2025, com início de execução na data de 09/02/2025 e encerramento em 24/12/2025 podendo ser prorrogado.

**2.2.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo.

**3. CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado pela contratante mediante a apresentação de boletim de medição após atestado do Gestor responsável por fiscalizar os serviços.

**4.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 5. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

**5.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**5.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**5.4.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**5.5.** O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**5.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 6.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

## **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 6.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 6.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão para a execução do serviço;
- 6.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;  
Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão
- 6.2.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 6.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 6.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 6.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.2.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 6.2.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.2.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.2.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.2.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.2.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.2.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

## 7. CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

- 7.1 É vedado à CONTRATADA:
- 7.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 7.3 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 8 CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 8.1 A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro anexo.
- 8.2 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de 1 dia, a verificação dos serviços executados, consoante critérios previstos nas Especificações Técnicas, ou documento equivalente, para fins de recebimento definitivo.
- 8.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.4 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.
- 8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 9.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 9.3.3 Indenizações e multas.

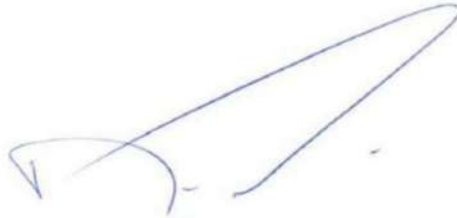
## 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 10.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Manaus, 01 de dezembro de 2025

Assinaturas:



Luis Alberto Saldanha Nicolau  
Samel Plano de Saúde LTDA  
CPF: 456.729.972-87  
Diretor Presidente



Raimundo Fortunato da Silva Júnior  
Fort Facilities Administração de Obras LTDA  
CPF: 559.884.402-82  
Sócio Proprietário

Manaus, 29 de Janeiro de 2026.

**AO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026 - TJAM**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO SERVIÇO RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA NO CONTRATO 15/2025 COM A SAMEL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**











**Raimundo Fortunato da Silva Júnior**  
Fort Facilities Administração de Obras LTDA  
CPF: 559.884.402-82  
Sócio Proprietário



**Luis Alberto Saldanha Nicolau**  
Samel Plano de Saúde LTDA  
CPF: 456.729.972-87  
Diretor Presidente



Manaus, 29 de Janeiro 2026.

**AO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026 - TJAM**

**CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL - CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA**

Prezado(a) Senhor(a):

Eu, **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA**, Arquiteto e Urbanista, abaixo assinado, portador do CPF nº 041.408.692-92, CAU nº 00A1358006 e residente na Rua Itapuranga, n 36, bairro São Jorge, Manaus. CEP: 69030-680, declaro para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da empresa **FORT FACILITIES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 29.138.454/0001-05 no processo de licitação **CE 90002/2026 – TJAM** que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar obra do novo Fórum de Justiça da Comarca de Coari - AM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

---

**CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA**  
CAU nº 00A1358006  
Arquiteto e Urbanista

---

**Raimundo Fortunato da Silva Junior**  
Fort Facilities Administração de Obras  
CPF: 559.884.402-82  
Sócio Proprietário

---

**Fort Facilities Administração de Obras**  
CNPJ: 29.138.454/0001-05



Manaus, 29 de Janeiro 2026.

**AO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026 - TJAM**

**CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL - ROGER WILLIAMS FREIRE FONSECA**

Prezado(a) Senhor(a):

**Eu, ROGER WILLIAMS FREIRE FONSECA**, Engenheiro Civil, com inscrição no CREA n.º 736678-4 CPF:614.547.452-15, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, nº 278 – Bairro Dom Pedro I, CEP 69040-150, am Manaus/AM, declaro para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da empresa **FORT FACILITIES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 29.138.454/0001-05 no processo de licitação **CE 90002/2026 – TJAM** que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar obra do novo Fórum de Justiça da Comarca de Coari - AM**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

---

**ROGER WILLIAMS FREIRE FONSECA**  
CREA nº CREA 8633 D AM  
Engenheiro Civil

---

**Raimundo Fortunato da Silva Junior**  
Fort Facilities Administração de Obras  
CPF: 559.884.402-82  
Sócio Proprietário

---

**Fort Facilities Administração de Obras**  
CNPJ: 29.138.454/0001-05



ESTRATEGIC CONTABILIDADE  
SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E TRIBUTÁRIAS

## **DECLARAÇÃO OBRIGATORIEDADE DE ECD**

Eu Frank Duarte Silva, inscrito no CRC Am sob o número 012226/O-8, contador da empresa **FORT FACILITIES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, com sede Rua Cardinal, S/N, Bairro Tarumã, Quadra 10 Lote 04 Conj Pq Do Lago, CEP 69022-123 Manaus/Amazonas, inscrita no CNPJ sob o N° 29.138.454/0001-05, declara para os devidos que a referida empresa está obrigada a apresentar a ECD (Escrituração Contábil Digital) pelo seguinte motivo. Empresas tributadas com base no Lucro Presumido que distribuírem lucros ou dividendos sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), com parcela em montante superior ao valor da base de cálculo do Imposto diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita, estão obrigadas a apresentar a ECD.

Portanto como está obrigada a apresentar a ECD, fica dispensada de apresentar Termos de Abertura e Encerramento de Balanço 2023 e 2024 conforme cláusula b.1.1.2

Manaus - Am, 29 de janeiro de 2026

FRANK DUARTE  
SILVA:6421247  
5200

Assinado de forma digital  
por FRANK DUARTE  
SILVA:64212475200  
Dados: 2026.01.29  
14:07:55 -04'00'

Frank Duarte Silva

CRC AM 012226/O-8

CPF 642.124.752-00